

AZ Quest Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

CNPJ: 44.162.086/0001-24
(Administrado pela BNY Mellon Serviços
Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.)

**Demonstrações Financeiras Referentes
ao Exercício Findo em 31 de março de
2024 e Relatório dos Auditores
Independentes**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	7
Demonstrações da evolução do patrimônio líquido	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração do
AZ Quest Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do AZ Quest Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (“Fundo”), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do AZ Quest Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI em 31 de março de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização de ativos financeiros

Em 31 de março de 2024, o Fundo possuía 100,05% de seu patrimônio líquido representado por operações compromissadas e títulos públicos mensurados ao valor justo e para as quais há preços cotados ou indexadores/parâmetros observáveis no mercado, registrados e custodiados em órgão regulamentado de liquidação e custódia. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- (i) Avaliar o desenho dos controles internos chaves, definidos pela Administradora para cálculo do valor justo e conciliação de custódia dos ativos financeiros;
- (ii) Testar a existência por meio de conciliação das posições mantidas pelo Fundo com as informações fornecidas pelos custodiantes;
- (iii) Com auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalcular a valorização dos ativos financeiros com base em preços disponíveis obtidos junto a fontes de mercado independentes ou informações observáveis no mercado; e
- (iv) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos desses ativos financeiros, no tocante à existência, valorização, assim como suas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Igor Calheiros Nogueira da Gama
Contador CRC RJ-106531/O-6

AZ Quest Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

CNPJ: 44.162.086/0001-24

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2024

(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificações	Quantidade	Custo total	Valor justo/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Operações compromissadas				
Letras do Tesouro Nacional	161	135	135	0,19
Cotas de fundos		-	3	-
Renda fixa:				
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	104	-	1	-
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI II	105	-	1	-
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI III	105	-	1	-
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IV	105	-	-	-
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI V	106	-	-	-
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VI	106	-	-	-
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VII	106	-	-	-
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VIII	107	-	-	-
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IX	107	-	-	-
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI X	107	-	-	-
Títulos de renda fixa				
Títulos públicos federais pós-fixados:				
Letras Financeiras do Tesouro	4.788	70.000	70.032	99,86
Valores a receber				
Outros valores a receber			10	0,02
Valores a pagar				
Taxa de administração			(52)	(0,07)
Outros valores a pagar			(19)	(0,03)
			(33)	(0,04)
Patrimônio líquido			<u>70.128</u>	<u>100,00</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AZ Quest Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

CNPJ: 44.162.086/0001-24

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações da evolução do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor das cotas)

	Exercício findo em 31/03/2024	Período de 1º/02/2022 a 31/03/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período		
206.916.963,35 cotas a R\$ 1,147409	237.418	-
Emissão inicial de 20.400.000,00 cotas a R\$ 1,000000	-	20.400
Cotas emitidas		
251.929.517,61 cotas	299.673	-
415.668.352,14 cotas	-	448.842
Cotas resgatadas		
404.336.098,34 cotas	(463.614)	-
229.151.388,79 cotas	-	(241.386)
Variações nos resgates de cotas	<u>(20.210)</u>	<u>(5.100)</u>
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período	<u>53.267</u>	<u>222.756</u>
Composição do resultado do exercício/período		
Cotas de fundos		
Resultado com aplicações em cotas de fundos	<u>67</u>	<u>100</u>
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários	<u>17.449</u>	<u>15.020</u>
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo	17.066	14.684
Resultado nas negociações	383	336
Receitas		
Receitas diversas	<u>-</u>	<u>1</u>
Despesas	<u>(655)</u>	<u>(459)</u>
Perdas com derivativos	(92)	-
Taxa de administração	(421)	(358)
Auditoria e custódia	(103)	(72)
Publicações e correspondências	(4)	(4)
Taxa de fiscalização	(26)	(17)
Despesas diversas	(9)	(8)
Resultado do exercício/período	<u>16.861</u>	<u>14.662</u>
Patrimônio líquido no final do exercício/período		
54.510.382,62 cotas a R\$ 1,286508	70.128	-
206.916.963,35 cotas a R\$ 1,147409	<u>-</u>	<u>237.418</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras **(Em milhares de Reais)**

1 Contexto operacional

O AZ Quest Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (“Fundo”) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 1º de fevereiro de 2022. O Fundo tem como objetivo se aproximar da rentabilidade obtida com base no CDI.

A gestão da carteira de investimentos do Fundo compete conjuntamente à AZ Quest Investimentos Ltda. (“Gestora”) e à Azimut Brasil Wealth Management Ltda. (“Cogestora”). Até 2 de outubro de 2022, a gestão da carteira de investimentos do Fundo competia somente à AZ Quest Investimentos Ltda.

O Fundo tem como público-alvo investidores em geral.

Os investimentos em fundos de investimento não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Dessa forma, os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se tornar negativo.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro regulamentados pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme emitida pela CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida resolução.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas comparativamente ao período de 1º de fevereiro de 2022 (data de início das operações) a 31 de março de 2023, considerando que em 31 de março de 2022 o Fundo possuía menos de 90 dias em operação, estando dispensado de ter suas demonstrações financeiras auditadas naquela data, conforme disposições da Instrução CVM nº 555/14, em vigor na referida data.

3 Descrição das políticas contábeis

As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o Princípio da Competência dos Exercícios Societários (“regime de competência”) para fins do registro das receitas e despesas do Fundo.

b. Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos rendimentos auferidos, ou pelo valor efetivamente recebido, acrescido dos juros incorridos, com base na taxa de remuneração, sendo reconhecidos no resultado na rubrica “Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo”.

c. Títulos e valores mobiliários

Conforme disposto na Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação dos cotistas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados ao valor justo, sendo os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos diretamente no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais existe a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo de investimento seja destinado, exclusivamente, a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, sendo estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que todos os cotistas declarem, formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo de investimento, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira de investimento do fundo como mantidos até o vencimento.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, acrescidos diariamente pelos rendimentos incorridos e quando classificados na categoria para negociação são ajustados diariamente ao valor justo.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica “Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo”, e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

O valor de custo dos títulos de renda fixa integrantes da carteira de investimentos do Fundo, apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pela Administradora. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado (“fundos fechados”), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado é estimada pela mediana das cotações fornecidas por um *pool* de *players* do mercado para elaboração do “Preço Indicativo de Consenso” (PIC) e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de “Títulos para negociação”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

4 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de “Títulos para negociação” e suas respectivas faixas de vencimento são classificados como segue:

Títulos para negociação	Valor justo	Faixas de vencimento
Cotas de fundos:	<u>3</u>	-
Títulos de renda fixa:		
Títulos públicos federais pós-fixados:		
Letras Financeiras do Tesouro	<u>70.032</u>	Após 1 ano
Total	<u><u>70.035</u></u>	

Em 31 de março de 2024, o Fundo não possuía títulos classificados na categoria de “Títulos mantidos até o vencimento”.

5 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

6 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

O Fundo está exposto aos riscos de mercado, crédito e de liquidez, conforme descrito a seguir:

Mercado

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e de câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo. O valor dos ativos que integram a carteira de investimentos do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A redução ou o aumento nos preços dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo podem ser temporários, não existindo, portanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Crédito

Consiste no risco de a contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo.

Liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos em seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

b. Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de mercado é baseado na perda máxima aceitável projetada para o Fundo, de modo a evitar que incorra em risco excessivo. Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em carteira que gerem perdas projetadas superiores aos limites preestabelecidos pela Administradora, de acordo com a realização dos controles de valor em risco (“*Value at Risk - VaR*”). Os limites de VaR são estabelecidos como percentual do patrimônio líquido, bem como diferentes fatores de risco. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento a critério da Administradora.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora e pela Administradora, que efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, e são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando-se um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco dos investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e, conseqüentemente, para os cotistas.

c. Análise de sensibilidade

O VaR é uma métrica de risco que informa a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo. A modelagem utilizada é um VaR paramétrico que se baseia-se no conhecimento prévio de uma distribuição estatística para fazer o cálculo das perdas financeiras com base em hipótese de comportamento da distribuição de probabilidades dos retornos dos ativos. Para o cálculo do VaR, assumimos a Administradora assume um intervalo de confiança de 97,5%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 300 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas à partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (*Exponential Weighted Moving Average - EWMA* com λ 0,94). O VaR associado à cada grupo de fatores de risco é calculado a partir de uma metodologia em Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira à cada fator de risco.

Limitações do modelo: o VaR assume que ocorrências passadas explicam consistentemente a evolução das volatilidades e das correlações futuras, o que pode não ocorrer, principalmente, quando existem poucos registros na amostra. Sendo assim, a metodologia não é capaz de sensibilizar a métrica à eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade exógenos, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disso, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em *Equity*), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

7 Emissões e resgates de cotas

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

Os resgates são pagos no mesmo dia útil da solicitação do resgate, com base no valor da cota em vigor no mesmo dia da respectiva solicitação.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar na alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral de Cotistas, no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgates; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; (iv) cisão do Fundo; e (v) liquidação do Fundo.

8 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

A taxa de administração é paga mensalmente, sendo calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 0,30% ao ano. A taxa de administração máxima admitida para o Fundo, por consequência de seus investimentos em cotas de outros fundos de investimento, é de 0,30% ao ano, calculada sobre o seu patrimônio líquido.

Conforme disposições da Resolução CVM nº 175, quando o Fundo mantém investimentos em fundos de investimentos, cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados ou em fundos de investimento geridos por partes não relacionadas ao gestor do Fundo, esses investimentos não são considerados no cômputo da taxa de administração máxima.

No exercício findo em 31 de março de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 421 (período de 1 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2023: R\$ 358) apresentada na rubrica “Taxa de administração”, na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

b. Taxa de performance

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance.

c. Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do Fundo é de 0,03% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 1,05, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (“IGP-M”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9 Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pela Administradora.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias se encontram registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10 Prestadores de serviços

A Administradora contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Gestão da carteira de investimentos	AZ Quest Investimentos Ltda. e a Azimut Brasil Wealth Management Ltda.
Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo	A relação com a qualificação completa encontra-se disponível no website da Administradora.
Controladoria	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.
Custódia e tesouraria	BNY Mellon Banco S.A.

11 Tributação

a. Cotistas

Imposto de renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é calculado semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, bem como por ocasião do resgate de cotas do Fundo. De acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.033/04 e Art. 6º da Lei nº 11.053/04, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento com classificação tributária de Longo ou Curto Prazo são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte (IRRF) com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15% para fundos de Longo Prazo e 22,50% e 20% para fundos de Curto Prazo, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira de investimentos do Fundo.

Na apuração do IRRF, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal específica não sofrem retenção do IRRF.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

De acordo com o Decreto nº 6.306/07 - Regulamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - RIOF e alterações posteriores, o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF é calculado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor de resgate das cotas realizado pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

b. Fundo

A carteira de investimentos do Fundo não está sujeita a nenhuma tributação.

12 Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos da carteira de investimentos do Fundo são incorporados, diariamente, à posição dos cotistas.

13 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos cotistas é realizada por meio de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico (e-mail) e canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores (*world wide web*).

14 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do CDI e o patrimônio líquido médio do exercício/período foram os seguintes:

Exercício findo em/período	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do CDI (%)
31 de março de 2024	142.613	12,12	12,36
De 1º de fevereiro de 2022 (data de início das operações) a 31 de março de 2023	103.310	14,74	15,14

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade no futuro.

15 Transações com partes relacionadas

a. Custódia BNY Mellon Banco S.A.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024 e o período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2023, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro, do qual a Administradora também pertence, e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. As despesas de custódia com o Banco, no exercício findo em 31 de março de 2024 e o período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2023, nos montantes de R\$ 42 e R\$ 37, respectivamente, foram reconhecidas na rubrica “Auditoria e custódia” das demonstrações da evolução do patrimônio líquido. Adicionalmente, em 31 de março de 2024, o saldo em conta corrente do Fundo no Banco era inferior a R\$ 1 (2023: Inferior a R\$ 1).

b. Prestação de serviços de gestão/administração

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024 e o período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2023, o Fundo apropriou remuneração à Administradora e/ou à Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 8 e apresentado na rubrica “Taxa de administração”, nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer seja destes contra a Administradora do Fundo.

17 Alteração estatutária

Em Assembleia Geral de Cotistas, de 16 de setembro de 2022, foi deliberada a inclusão para estabelecer a Azimut Brasil Wealth Management Ltda., como cogestora do Fundo. Tal deliberação entrou em vigor em 3 de outubro de 2022.

18 Informações adicionais

- a.** No exercício findo em 31 de março de 2024, a Administradora não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor externo não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.
- b.** A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº 555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados “ativos ambientais” e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM nº 175 entraria em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrariam em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, prorrogando o início da vigência para 2 de outubro de 2023. Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrou em vigor. Em 27 de setembro de 2023 a CVM publicou a Resolução 187 que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175, e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM 175, na qual os fundos de investimentos financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025. O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora.

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Marcio Mota de O. Azevedo

Contador
CRC RJ-071838/O-0